



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI Nº 626/94

DE 27 DE SETEMBRO DE 1994

" Dispõe sobre concessão de subvenção à Comunidade Promocional "Arco Íris" de Pinhalzinho e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedida à Comunidade Promocional Arco-Íris de Pinhalzinho, uma subvenção do corrente exercício no valor de até R\$ 1.528,00 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais), destinados a manutenção da Guarda Mirim.

ARTIGO 2º- A subvenção de que trata o artigo anterior é destinado ao pagamento de salários aos componentes da Guarda Mirim, e será paga em parcelas mensais pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º- No caso de insuficiência da subvenção concedida ocorrer aos salários da Guarda Mirim, será ela suplementada.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com as dotações próprias consignadas no orçamento.

ARTIGO 5º- A entidade beneficiária deverá prestar contas anualmente, dos valores recebidos e respectivas despesas.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Setembro de 1994


MARIA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL